

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
**Comissão de Licitação**

## PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE DISPENSA

A comissão de Licitação do Município de SANTANA DO ARAGUAIA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. Catarina da Luz Carveli, vem abrir o presente processo administrativo para **Locação de imóvel urbano, localizado na Av: Manoel Venuzan Lote nº 03, Qd 73, Bairro Bíblia, Município de Santana do Araguaia, para o funcionamento do Conselho Tutelar.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art.24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação

I – OMISSIS

X – *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Santana do Araguaia, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, pelo período de 03 (três) meses, com fulcro no art.24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA  
**Comissão de Licitação**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor pactuado nesse processo administrativo, esta abaixo do valor orçado e foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado através de corretor credenciado conforme consta no laudo de avaliação de bens, acostado autos, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica, e levou em consideração a localização, estrutura física condizente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada a **Sra. ICARO GABRIEL GIANONE QUEIROZ** no valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ **3.900,00** (três mil e novecentos reais), levando-se consideração prévia do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Santana do Araguaia – PA, 29 de Setembro de 2022.

CATARINA DA LUZ CARVELI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL